

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

SISTEMA - REGISTRO DE PREÇOS

Processo interno nº 132/2025

Protocolo 01017/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVA PARA ME-EPP E MEI.

PREÃMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, centro, Cep 17.690-000, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1.700/2023 de 05 de dezembro de 2023, http://leismunicipa.is/0zg27 a ser processado e julgado pela Pregoeira Srta. Nathalia Graciela Yamacuti — Matricula nº 00025755/1 e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/2025, de 15 de janeiro de 2025, Decreto 1816-25 conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das 08h 00min do dia 28 de março de 2025 até as 08h 00min do dia 10 de abril de 2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 10 de abril de 2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 10h 00min do dia 10 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. LOCAL: Portal Bolsa de

Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Item

- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 DO OBJETO.
- 3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 CREDENCIAMENTO.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 DA FASE DE LANCES.
- 11 HABILITAÇÃO.
- 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda <u>www.bll.org.br</u>, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preãmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- **1.3** Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.
- 1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- 1.5 A licitação será realizada com 53(cinquenta e três) lotes.
- 1.6 Cotas? Sim Lotes 01 á 53
- 1.7 Ampla Participação: não
- 1.8 Ordens judiciais: não
- 1.9 Amostras? Não
- 1.10Catálogo/Ficha Técnica: Sim
- 1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado
- 1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 454.238,29
- 1.13Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço
- 1.14Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário por Lote
- 1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- 1.16 Orçamento sigiloso: Não Valores divulgados na plataforma BLL

2 - DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: **O Registro de Preços para aquisição de medicamentos, REMUNE,** de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.2. Deverá ser anexada na proposta a respectiva Ficha Técnica, com descrição compatível com a registrada no Ministério da saúde, de cada item cotado, identificando o número de cada item.
- 2.3. Para os produtos isento de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei n. 6360/1976, regulamentada pelo Decreto n 79.094/1977.
- 2.4. Os medicamentos deveram ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. Não serão aceitos medicamentos de marcas diferentes daquele registrado em ata, a nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega, os medicamentos entregues em desacordo com o registrado na ata de registro de preços e propostas deverão ser substituídos;
- **2.5.** Os medicamentos objeto desta licitação deveram ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e com o número do registro da ANVISA. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.
- **2.6.** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverá apresentar em suas embalagens a expressão "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", De acordo com Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998.
- **2.7.** A licitante vencedora deverá apresentar laudo analítico laboratorial, item a item, juntamente com a Nota Fiscal, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme dispõe a resolução RDC n°12 de 16 de fevereiro de 2012.
- **2.8.** Os medicamentos similares deveram apresentar no ato da entrega Certificado de Bioequivalência.
- **2.9.** Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I Termo descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicara na recusa do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.10. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br. Em campo próprio.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br. Campo próprio.
- 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br. e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.
- 3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio, para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.
- 5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços,



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

independente do resultado do procedimento licitatório.

- 5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 0 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCESP).
- 5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).
- 5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO:

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, número de registro da ANVISA, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.
- 7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.1.2 Marca;
- 8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, quando assim o exigir;
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preãmbulo deste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.
- 9.13 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria ás microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- 9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.21.3 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.24.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.24.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.24.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.24.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.26 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:

- 10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 – HABILITAÇÃO:

- 11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
- 11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

- 11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
- 11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprilos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, <u>composta de</u>:
- **c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- **c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência <u>ou</u> recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DAS DECLARAÇÕES:

- 11.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.8.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.9. Dos alvarás e licenças/autorização:

- I Alvará de localização e funcionamento expedido pelo municipio cede da licitante;
- II Alvára da Vigilãncia Sanitária;
- III (LF) Licença de Funcionamento, atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial;
- IV (AFE) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária
- V (AE) Autorização Especial, se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- VI (CRF) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da licitante;

11.9.1 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

- 11.9.2 as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- 11.9.3 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.9.4 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.
- 11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014:
- 11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
- 12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
- 12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca e número de registro na ANVISA.
- 12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.
- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.
- 12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".
- 12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

- 13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**
- 13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.
- 13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01, Centro, Bastos SP, ou por meio



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registrode Preços.
- 14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.
- 14.2 Será registrado o menor preço por item do lote.
- 14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

- 15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
- 15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 15.8.2 A pedido do fornecedor;



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
- 15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 1.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- 18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA FIPE acumulado dos últimos



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 meses.

- 18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.
- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 19.1 Observado, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.
- 19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n. 14.133/21.
- 19.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.
- 20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruido para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 1.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (244), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4 As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1°, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.
- 23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

- 23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
- 23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 19 de março de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

- 1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:
- 1.1.1. Secretaria Munipal de Saúde; Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais
- 1.2 OBJETO
- 1.2.1. Eventuais aquisições de medicamentos do Remune
- 1.3. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Un	Qde	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO
1	1	TD	100	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5 MG +
1	1	TB.	100	CLORAFENICOL 5 MG - POMADA OFTÁLMICA 3,5 GRAMAS.
2	1	FRAS.	150	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO FRASCO CONTAGOTAS COM 5 ML.
3	1	AMP.	200	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2 ML.
4	1	AMP.	6.000	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS EM AMPOLA PLASTICA COM 10 ML.
5	1	AMP.	200	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML.
6	1	CPR.	70.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
7	1	AMP.	200	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5 ML.
8	1	FRAS.	600	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML.
9	1	FRA	200	BENZOILMETRONIDAZOL+ NISTATINA+ CLORETO DE BENZALCONIO- CREME
10	1	CDD	100.000	VAGINAL 62,5 MG/G+25.000UI/G+1,25 MG/G (REFERÊNCIA: COLPISTATIN).
10	1	CPR	100.000	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
11	1	FRAS.	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO CONTAGOTAS FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 20 ML.
12	1	FRS.	800	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLÇÃO ORAL EM FRASCO CONTA-GORAS COM 20 ML.
12	1	rks.	800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 500 MG + DIPIRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO
13	1	AMP.	4.000	INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.
				BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA (333,4 + 6,67) MG/ML SOLUÇÃO
14	1	FRAS.	600	ORAL FRASCO CONTA GOTAS DE 20 ML.
				BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA
15	1	AMP.	3.000	COM 1ML
16	1	CPR.	1.000	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER
17	1	AMP.	400	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML.
18	1	AMP.	200	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV DE 10 ML.
				CLORANFENICOL; FIBRINOLISINA;DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + 1UI/G +
19	1	TB.	400	10M/G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GRAMAS.
20	1	AMP.	600	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML
21	1	AMP.	100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
22	1	EDAG	100	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM GOTAS
22	1	FRAS.	100	DE 5 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
23	1	CPR.	25.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ARMAZANADO EM
23	1	CFK.	23.000	BLISTER.
24	1	CPR.	8.000	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM
24	1	CFK.	8.000	BLISTER.
25	1	AMP.	200	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1
				ML.
26	1	TB.	700	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G TUBO COM 30G.
27	1	AMP.	200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOPLA DE 2ML.
28	1	FRAS.	100	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS
29	1	FRASC.	1.200	CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML.
29	1	FRASC.	1.200	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120 ML
30	1	FRAS.	5.000	COM COPO DOSADOR.
				DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO
31	1	FRAS.	700	CONTAGOTAS DE 15 ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
32	1	AMP.	200	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML
33	1	CPR.	14.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
				DICLORIDRATO DE BESTAISTINA 16 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM
34	1	CPR.	14.000	BLISTER.
2.5		Z + D	20.000	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG CÁPSULA
35	1	CAP.	20.000	ARMAZENADA EM BLISTER.
36	1	AMP.	20.000	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.
37	1	AMP.	200	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA COM 10 ML.
38	1	AMP.	1.000	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.
39	1	CPR.	18.000	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
40	1	CPR.	34.000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
41	1		16,000	LEVEDURA 100 MG CÁPSULA GEL DURA (SACCHAROMYCES BOULARDII - 17
41	1	CAP.	16.000	LIOFILIZADO)
42	1	CPR.	20.000	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM
42	1	CFK.	20.000	BLISTER.
43	1	AMP.	300	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML.
44	1	CPR.	6.000	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
45	1	AMP.	200	NORADRENALINA 2 MG/ML AMPOLA COM 4 ML.

Secretaria de Saúde

	_			
46	1	AMP.	200	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.
47	1	AMP.	1.000	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE.
48	1	FRAS.	500	POLIVITAMINICO INFANTÍL EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML.
49	1	AMP.	800	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.
50	1	BOL	500	SOLUÇÃO RINGER LACTATO DE SÓDIO BOLSA COM 500 ML
51	1	CPR.	30.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.
52	1	TB.	2.000	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA EM TUBO DE 15 GR.
53	1	CPR.	50.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO ARMAZENADO EM BLISTER.

- 1.4. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023.
- 1.5. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos presente na Remume do Municpio de Bastos, com a finalidade de garantir que haja medicamentos suficientes para atender as necessidades da população. A Secretaria de Saúde recebe diariamente em sua farmácia um significativo número de pacientes e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Os medicamentos são essenciais para tratamento de diversas doenças e condições de saúde. O objetivo dessas aquisições é de suprir a demanda de medicamentos e abastecer o estoque das farmácias

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução encontrada é a contratação de fornecedores do ramo farmacêutico de medicamentos para atendimento no período correto das dispensações. A melhor solução para a demanda em vista de experiências pretéritas da municipalidade e a contratação dessas empresas pela modalidade Registro de Preços com vigência das atas por 12 meses. Os medicamentos sofrem com alternância de dispensação, pois algumas patologias sofrem com o efeito da sazonalide e com isto o Registro de Preços é a solução mais viável podendo requsitar somente quando for oportuno.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento:
- 4.1.2. Modalidade: Pregão
- 4.1.3. De forma: Eletrônica
- 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
- 4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentando os seguintes documentos:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;



5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.1.4.1 Os medicamentos ofertados deverão atender as especificações em conformidade com o que foi solicitado: formacêutica, concentração contidas neste Termo de Referência e na Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA.
- 5.1.1.4.2 As empresas vencedoras no certame devem apresentar: Licença de Funcionamento, Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), Autorização Especial (AE).
- 5.1.1.4.3 As licitantes vencedoras devem apresentar endereços eletrônicos (E-mail) e telefones para contato atualizados.
- 5.1.1.4.4 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Licitante.
- 5.1.1.4.5 Se o medicamento constar relação na portaria N°344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA
- 5.1.1.4.6 Os medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão vir em blister para que possibilite o fraciomento, deverá constar em cada embalagem primária fracionada o nome do principio ativo, concentração por unidade de dose, nº do registro, nº de lote, data e validade, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 80 de 11-05-2006.
- 5.1.1.4.7 Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente.
- 5.1.1.4.8 A empresa deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.
- 5.1.1.4.9 Nos lotes oriundos de Ordens Judiciais, na proposta de preços, deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o preço de fabricante (PF), baseado na tabela atualizada CMED (www.anvisa.gov.br) de todos os medicamentos adquiridos pela administração pública direta oir força de decisão judicial, tudo em conformidade com a Resolução CMED nº. 3, de 02 de março de 2011, publicada no D.O.U de 09 de março de 2011 e alterado no Comunicado CMED nº 6, de 30/03/2017, puvlicado no D.O.U de 03/04/2017, ou para atender Ordem Judicial Conforme Comunicado nº 15/2018, publicado no D.O.U.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.
- 6.3. No momento do cadastramento da proposta o Código do Item na ANVISA deve ser colocado juntamente com a marca do Produto. (exemplo: Marca ABCD/1234567891011).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 7.1.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação serão de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual periodo, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Condições de Entrega
- 7.2.1. Local de entrega dos medicamentos: Rua Presidente Vargas, 498 Centro; na Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDICÃO

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.2. Fiscal do Contrato Leonardo Duca de Godez; Coordenador da Central de Materiais
- 8.3. Gestor do Contrato Éder Castro Menezez; Secretário Municipal de Saúde
- 8.4. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATDA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de



- imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os medicamentos, exercer o
- 9.3. Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega dos medicamentos.
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar os medicamentos solicitados conforme o TERMO DE REFERÊNCIA dentro do prazo de 10 dias úteis.
- 10.1. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda devidamente atestada e liquidada pelo setores competentes..
- 11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega definitiva do objeto ou serviço da licitação, e não de emissão do mesmo.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.6. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:
- 11.6.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Adhemar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Duque de Caxias nº 640, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. R\$ 454.238,29

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.	MDEQUI	ÇHO OKÇHMENTIKLI	1						
		Objeto: Aquisição de medicam	entos padronizados pelo Remume	Municipal destina	do as Unic	lades de S	aúde.		
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 30/01/2025)
2300	3.3.90.32.02.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	2299	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 359 216,37
2177	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 881 202,36
2281	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500 000,00
2663	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 102 267,40
		Objeto: Aquisição de m	edicamentos padronizado pela Rename e	stadual destinado as U	nidades de S	aúde.			
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 30/01/2025)
3015	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.102 - Manutenção da Assistência	3013	1	310-0000	GERAL	R\$ 493 313,80



Secretaria de Saúde

				Farmacêutica Básica					
3035	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.102 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3032	5	304-0000	ASSISTÊNCIA FARMCÊUT	R\$ 76 416,58
2177	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 881 202,36
2257	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2252	5	301-0014	INCREMENTO PAP	R\$ 415 000,00

Responsável pelo Termo de Referência:

Nome: Leonardo Duca de Godez; Coordenador da Central de Mateirais

CPF: 495.664.818-96 Matrícula: 22268/1

Bastos, 27 de março de 2025

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO №.008/2025 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Soc	cial:						CNPJ:	
			I.E	. (se houver):				_
Endereço:				Bairro:		Cidade:	UF:	Telefone:
()			E-ma	iil:	Conta Co	Conta	
	E	Bancária: Banco		Ag:		Conta Co	orrente:	
Responsá	vel pela	empresa:						CPF:_
		Cargo do responsáv						
		unicipal Bastos, ne planilha abaixo:		itamos noss	a proposta	comercial referent	te ao Pregão	Eletrônico N
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ao aprese anexos, no	entarmos os compr	ometendo a cumpi	sta, mar ir fielm	nifestamos no ente suas clá	usulas.	concordar com os t ata da Sessão Pública		al e seus
Cidade,	Dia do I	Mês do Ano de 2	2025.					
Assinatura	a do repr	esentante legal:						
Nome do	represen	tante legal:						
Cargo/fun	ıção do r	epresentante legal:						

documentos

assinados

sejam

digitalmente.

OBS.

Preferencialmente

solicitamos

que

os

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Bastos – SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, i n s c r i t a n o CNPJ nº, com sede municipio deno estado de a ruanºComplentoCep, através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
nºsócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município. 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas e autenticidade dos documentos inceridos na plataforma BLL, na forma da lei. 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF
sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira deIdentidade n°, do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n° 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empres de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Le Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
XXXXXXXXX RS, de de 2025.
Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONTADOR - CRC



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025 (xxxxxxx), comparecerar	n, de um lado o MUNICIPIO DE
BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Púl	blico, inscrita no CNPJ Sob n.º
45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nes	ta cidade de Bastos-SP, neste ato
representada por Sr. Kléber Lopes de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado n	esta cidade de Bastos-SP, portado
do CPF, no final assinada, doravante denominada PROMITENTE CONTRATAN	ITE e a empresa abaixo qualificada
doravante denominadas PROMITENTE CONTRATADA, que firmam a pre	esente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidad	de PREGÃO ELETRÔNICO nº.
008/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração P	ública, em conformidade com as
especificações constantes no Edital homologado em onde a	a empresa,
estabelecida à, na cida	ade de,
inscrito no CNPJ sob o nº, por seu representante legal,	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Através da presente, ata fica registrados os preços para aquisição de medicamentos, para atender as demandas judiciais (doc. Anexos), impetradas contra o municipio, solicitados de acordo com a necessidade do município.
- 1.2 Planilha BLL Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Qtde	Un	Código LC	Descrição	Registro Anvisa	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, ás cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entregua dos medicamentos, objeto desta licitação, deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho e somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata.
- 3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os medicamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 3.3 O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.
- 3.3.1 O respectivo lote deverá vir acompanhado de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico laboratorial deve corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo no mínimo, as exigências definida na respectiva Farmacopeia adotada.
- 3.4 O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial,



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº333, de 19/11/2003.

- 3.4.1 No caso de embalagem hospitalar, a bula deve ser entregue na quantidade da embalagem primária correspondente.
- 3.4.2 A embalagem secundária e/ou primária deve apresentar, obrigatoriamente, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos casos em que essa expressão for fixada por meio de rótulo, a mesma deve ser IRREMOVÍVEL.
- 3.5 O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto.
- 3.6 Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
- 3.7 O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 3.8 O objeto do contratado, deverá ser entregue na Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais –(Yoshio Yamaguti), sito a Rua Presidente Vargas, nº. 498 centro Bastos/SP (14) 3478-2978 CEP: 17.690-000 Horário de recebimento das 07hs ás 16hs e 50 minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita em hipotese alguma a emissão de boleto para o pagamento.
- 4.1.1. Para efeito de pagamento, considera-se o prazo de 14(quatorze) dias após a liquidação da Nota Fiscal e não da emissão da mesma.
- 4.1.2 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 4.2 A forma de pagamento se dará mediante única e exclusivamente via transferência bancária.
- 4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa
 Promitente Contratada;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência Anexo I.
- 4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1 A Entrega dos medicamentos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
- 5.2 Entregar os medicamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: coordenacaoceme@gmail.com smecbastos@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 9.8.2 A pedido do fornecedor;
- 9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
- 9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

		Objeto: Aquisição de medican	nentos padronizados pelo Remum	e Municipal destina	do as Unid	ades de S	aúde.		
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 30/01/2025)
2300	3.3.90.32.02.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	2299	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 359 216,37
2177	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 881 202,36
2281	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500 000,00
2663	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 102 267,40
		Objeto: Aquisição de m	edicamentos padronizado pela Rename e	estadual destinado as U	nidades de S	aúde.			
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 30/01/2025)
3015	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.102 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3013	1	310-0000	GERAL	R\$ 493 313,80
3035	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.102 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3032	5	304-0000	ASSISTÊNCIA FARMCÊUT	R\$ 76 416,58
2177	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 881 202,36
2257	3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2252	5	301-0014	INCREMENTO PAP	R\$ 415 000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICACÕES:

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Sr. Eder Castro Menezes.
- 13.1.1 O gestor da ata de registro de preço coordenará a entrega dos medeicamentos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **o servidor Leonardo Duca de Godez, nomeado por portaria municipal,** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
- 13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Kléber Lopes de Sousa Prefeito Municipal de Bastos

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1°

2°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º600, SALA 01, CENTRO, CEP Nº17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N° (DE Origem)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUNE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/_/__

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

Pela	contratadas
------	-------------

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Accinatura:	



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde CPF: 305.251.118-16 - Matrícula 3165-8

Assinatura:

GESTOR DA ATA:

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde CPF: 305.251.118-16 – Matrícula 3165-8

Assinatura:

FISCAL DA ATA:

Nome: Leonardo Duca de Godez

Cargo: Coordenador da Central de Materiais CPF: 495.664.818-96 – Matrícula 22268/1

Assinatura:_____



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO:/ PROCESSO N.º 132/2025.
P.E.R.P. 008/2025
Dados do Contrato:
Dados de Contato do Contratado:
E-mail:@com.br
Telefone: ()
WhatsApp: ()
Declaração de Ciência:, inscrito no CNPJ sob o número, com sede na,
representado por, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as
comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º/2025 e Contrato n.º/2025
serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do
Diário Oficial Eletrônico do município
(https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).
Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos
correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de
reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.
Data:/
Assinatura:
Representante da empresa